

## GARRETT NO LIBERALISMO

M. FÁTIMA BONIFÁCIO

Instituto de Ciências Sociais (Univ. de Lisboa)

Ao contrário do que geralmente se pensa, Garrett não chegou no seu tempo a impor-se como um grande vulto político do liberalismo. Nunca foi líder de partido, nunca teve uma facção, nunca suscitou grandes lealdades, e quando chegou a ministro dos Estrangeiros, já para o fim da vida, foi obrigado a demitir-se ao cabo de escassos seis meses, por alegadamente ter exorbitado dos seus poderes na negociação de um tratado com a França. O inegável prestígio de que gozou foi sobretudo um efeito da sua aura literária e do seu brilhante talento oratório. Quando morreu, em Dezembro de 1854, aos 55 anos de idade, o País enlutou-se não pelo político ou pelo parlamentar, mas pelo “reformador e restaurador” da literatura portuguesa nos seus vários géneros: a “poesia”, o “teatro”, a “prosa”, o “jornalismo político” e a “crítica literária” – assim o define Mendes Leal no elogio histórico que lhe dedicou.

Garrett nasceu para a política com a (impropriamente) chamada revolução de 1820, que o encontrou em Coimbra a estudar Leis, e que o poeta saudou num opúsculo célebre, “O dia 24 de Agosto”. Tinha 21 anos. Estava entusiasmado. Não tinha uma dúvida de que “Os homens são iguais porque são livres, e são livres porque são iguais”. Era esta, segundo escreveu, uma “verdade de simples intuição”. “A natureza que nos deu estes preciosos bens [...] lhes deu uma tal correlação, uma afinidade e união tão recíproca, que um sem outro não podem existir.” Na realidade e ao contrário do que Garrett então supunha, liberdade e igualdade revelar-se-iam os dois termos

de uma antinomia que os regimes constitucional-monárquicos nunca resolveram inteiramente. Em França, de 1792 a 1794, o terrorismo jacobino fôra o corolário do triunfo da paixão igualitária sobre o ideal de liberdade proclamado em 1789. No séc. XIX, Liberalismo e Democracia não conviveram harmoniosamente nem se reforçaram mutuamente. Bem pelo contrário. As monarquias constitucionais – em Portugal, em Espanha, em França – defrontaram-se regularmente com sedições, insurreições e até revoluções através das quais a Democracia reclamava regularmente o seus direitos, ignorados por um regime liberal de carácter oligárquico que lhe vedava o acesso ao poder e negava a igualdade de direitos políticos dos cidadãos.

Em 1820, jovem e talvez emocionado com a recente conquista da Liberdade, Garrett jurava que esta era a irmã gémea da Iguadade – uma ingenuidade em que por exemplo um Herculano nunca incorreria nem incorreu. A democracia – tradução política da igualdade do mesmo modo que o liberalismo é a tradução política da liberdade – implicava o reconhecimento da capacidade política do povo; a aceitação do seu direito a uma voz activa no governo da Cidade; a consideração do povo como um actor político permanente. Nada podia colidir mais com o temperamento conservador de Garrett, aliás logo expresso no citado texto de 1820, “O dia 24 de Agosto”. É certo que Garrett exalta aqui a igualdade, dizendo-a inseparável da liberdade; e que fala, inclusive, na “majestade do povo” que o governo representativo haveria de restaurar. Mas depressa se verifica que este povo “majestático” não passa de um conceito abstracto e idealizado, inteiramente alheio ao povo concreto do qual Garrett tem simplesmente horror. O povo concreto era a plebe ignorante, desordeira e desbragada, sempre pronta a entregar-se a excessos, a baixas paixões, e que Garrett achava que não podia nem devia figurar na vida pública. Para Garrett, a entrada do povo na cena política conduzia inevitavelmente a “tumultos”, a “desenfreamentos”; a “plebe ignorante”, com a sua “soltura” congénita, estava “sempre pronta a franquear todos os limites da razão, todas as barreiras da justiça”. Um espectáculo que aos 21 anos já o horrorizava.

Felizmente – na perspectiva de Garrett – que em 1820 o exército salvara a nação das “calamidades anárquicas”; feliz-

mente que impedira “tumultos” e “desordens”; felizmente que evitara “um rompimento anárquico cuja horrorosa explosão assaz e sobejamente sabemos quantos e quão grandes males traz consigo”. Perante a violação do contrato primitivo entre o rei e os súbditos, felizmente que fôra o exército a reclamar os direitos da nação. O exército, não “o povo em massa”, não a “nação em tumulto, sem ordem, sem lei”. É que o “povo em massa” não tinha o direito de “levantar a voz” para exigir o cumprimento daquele contrato primitivo, violado pela continuada ausência do rei no Brasil, pelo ofensivo domínio britânico em Portugal e pela redução do berço originário da monarquia à humilhante condição de colónia do Brasil. Quem podia e devia insurgir-se eram “aqueles membros da nação que por suas virtudes, por suas letras, por seu valor e por sua posição na sociedade, podiam, sem perigo dela [sociedade], sem perverter a ordem, aclamar a liberdade”. O Garrett da idade madura já está todo aqui, neste texto de 1820. Aquele que pregava o respeito pelas hierarquias sociais; aquele a quem repugnava a igualdade e que achava que o “infeliz povo” havia de ser em todos os tempos sempre povo e, como tal, condenado aos trabalhos que “embrutecem e abatem”; aquele que considerava a religião como o “suplemento ao código criminal da nação” e admitia a necessidade e a bondade das ordens religiosas; aquele que defendia a sujeição do Estado português às exigências de Roma e não se importava de ser por isso “apodado de ultramontano”; aquele, em suma, a quem repugnava a Democracia por achá-la intrinsecamente anárquica e dissolvente.

Conservador aos vinte anos; conservador a vida inteira, causa estranheza vê-lo associado à revolução de Setembro de 1836, feita pelo povo e as guardas nacionais de Lisboa em nome da Constituição *democrática* de 1822. Garrett fizera o *cursus honorum* do liberalismo português. Contava no seu curriculum três exílios. O primeiro a seguir à Vilafrancada (1823), terminado pela amnistia de Agosto desse ano. O segundo a seguir à Abrilada (1824) – passou-o em Inglaterra, onde colaborou no “Popular”, e depois em França. Regressou ao reino durante a vigência da Carta Constitucional de 1826 a 1828, tendo colaborado nos jornais “O Português” e “O Cronista”. Preso em 1828

em virtude da “usurpação” miguelista, emig. u pela terceira vez para Inglaterra, onde colaborou no “Chaveco Liberal” (1829). Em Londres terá frequentado os meios radicais da emigração portuguesa, em que Palmela, embaixador, era odiado e em que a autoridade de D. Pedro IV era contestada. Estas afinidades políticas não impediram que fosse adido à embaixada portuguesa com a graduação de secretário. Nem por isso se mostrou grato, protestando em termos violentos contra a “liga de aristocráticos e parasitas” que alegadamente continuavam, à sombra da autoridade de D. Pedro, a oprimir grande número de liberais exilados e indefesos. Em 1831 juntou-se nos Açores ao batalhão académico como “simples soldado raso”. De 1832 a 1834 foi oficial em diversas secretarias de Estado, o que mostra que, não obstante as suas críticas, continuou a ser bem tratado tanto pela regência da Terceira como depois pelo governo de D. Pedro IV no Porto. Mais confirma isto o facto de em Maio de 1834, ainda antes do fim da guerra civil, ter sido nomeado encarregado de negócios em Bruxelas. Mas em fins de 1835, D. Maria II ordenou que o lugar fosse dado a Luís da Câmara, e o governo exonerou-o em Janeiro de 36.

Data deste ano e desta altura a sua ruptura definitiva com a situação cartista. Passou-se, com efeito, para as fileiras da oposição radical, comandadas por Passos Manuel. Tudo indica, portanto, que foi por motivos de ressentimento pessoal que Garrett veio a alinhar com o setembrismo. E, de facto, o setembrismo, no poder a partir da revolução de Setembro de 1836, tratou-o bem. O governo da Revolução de 9 de Setembro, empossado no dia 10, despachou-o logo em Novembro juiz do Tribunal de Comércio de 2.<sup>a</sup> Instância, e poucos dias depois inspector-geral dos teatros e espectáculos nacionais. Também lhe ofereceu o cargo de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Madrid, que Garrett no entanto declinou, tendo preferido ocupar o lugar de deputado à Assembleia Constituinte para que fora eleito em Novembro de 36. Entretanto fundara meses antes o jornal *O Português Constitucional*, afecto ao partido de Passos Manuel. Passos, levado ao poder pela revolução, no dia seguinte já só pensava em travar a maré revolucionária. Escreveu ao amigo Almeida Garrett, pedindo-lhe que preparasse um artigo de fundo apelando para a

“lealdade da nação”; pedindo-lhe que estimulasse o “brio nacional”; que falasse muito do “respeito devido à soberana”; que recomendasse, em suma, “ordem e respeito às leis”. Garrett, que nenhuma afinidade ideológica ligava verdadeiramente à revolução, não queria senão isso: ordem e respeito às leis.

Apesar da sua adesão à revolução de Setembro, o perfil conservador de Almeida Garrett foi-se precisando com nitidez ao longo das Cortes Constituintes de 1837-38, onde se destacou como arauto de um “terceiro partido”, um partido de “centro”, um partido de compromisso entre o setembrismo e o cartismo. Mas o que eram estas duas agremiações políticas do Portugal de então?

Eram os equivalentes portugueses, respectivamente, do radicalismo e do liberalismo, duas correntes distintas de pensamento político saídas do caldo ideológico de 1789. O radicalismo – ou democratismo – afirmava que a soberania residia essencialmente na nação, e que dela emanavam todos os poderes de Estado, incluindo o do rei. Como se compreende, esta doutrina democrática lisonjeava a aspiração igualitária do povo, que durante a Revolução Francesa, sobretudo na fase da república jacobina de 1792 a 1794, contraíra uma autêntica paixão pela participação política que perdurou na sua memória durante todo o século XIX. O mais importante legado da Grande Revolução – para além das doutrinas políticas, que de resto foram sendo reinterpretadas em função dos diversos contextos históricos – foi sem dúvida a crença de que a violência política podia resolver todas as injustiças, todos os males, todos os defeitos da constituição social. Por outras palavras: a crença de que a violência política era o meio mais eficaz para estabelecer entre os homens a igualdade que a mecânica espontânea da sociedade contrariava. Ao contrário do que Garrett supunha em 1820, a igualdade e a liberdade não eram “bens correlativos”. Pelo contrário: quanto mais livre fosse uma sociedade, ou seja, quanto menor fosse a acção do estado sobre a esfera social, mais fundas se cavavam as desigualdades. Numa sociedade livre, como explicou Herculano, “O ousado predominará sempre sobre o tímido; o inteligente sobre o rude; o instruído sobre o ignorante; o forte sobre o fraco, o destro sobre o bronco, o rico

sobre o pobre.” Ora só um estado revolucionár. podia destruir estes factos naturais.

Foi isto que os jacobinos franceses bem compreenderam e os levou a empreender a conquista do poder a fim de colocarem o Estado ao serviço da transformação social. A realidade resistiu-lhes tenazmente. Para a vencerem, para a vergarem, a Convenção declarou oficialmente o Terror na ordem do dia. A guilhotina liquidava diariamente dezenas de pessoas arbitrariamente condenadas pelo Tribunal Revolucionário; em Lyon, por exemplo, milhares delas foram sumariamente assassinadas com tiros de canhão. Com tudo isto, quinze dias antes de também ele ser executado, em Julho de 1794, ainda Robespierre considerava que a República não tinha exterminado todos os seus inimigos, que conspiravam cobardemente para fazer abortar a promessa de igualdade que essencialmente a definia.

Eclipsara-se a liberdade? Sim, sem dúvida, mas, como explicou Tocqueville, enquanto que a paixão da liberdade é algo de intermitente, que nasce, se extingue, nasce e se extingue outra vez, “fácil de desencorajar, de assustar e de vencer”, a paixão da igualdade “ocupa sempre o fundo dos corações [...] é sempre a mesma, sempre apegada ao mesmo fim com o mesmo ardor obstinado e muitas vezes cego, pronta a tudo sacrificar aos que lhe permitem saciar-se”<sup>1</sup>. Ora esta paixão igualitária não morreu com a queda da I República francesa. É verdade que durante alguns anos ninguém se diria republicano, de tal modo a expressão permaneceu associada à tragédia sangrenta da ditadura jacobina. Mas nem morreu a paixão igualitária, nem se extinguiu a tradição de activismo político fundada pelos jacobinos, assente numa imprensa popular subversiva e numa rede de clubes que sustentavam a mobilização de militantes e simpatizantes, alimentando um clima de sedição e conspiração permanentes que atemorizava as pessoas amantes da ordem e obrigava o liberalismo a ser “solidário da conservação” (O. Martins). Em discursos e artigos incendiários, avidamente recebidos pelo público popular politizado, a aristocracia era escarnecida, a autoridade demolida, a riqueza atacada, as hierarquias denunciadas. O jacobinismo sumiu-se durante o

<sup>1</sup> *L'Ancien Régime et la Révolution*, livro III, cap. VIII.

Império napoleónico, satisfeito com a glória e grandeza que Napoleão oferecia à França. Mas com a Restauração dos Bourbons, a partir de 1814, reapareceu à tona da sociedade para mover a mesma guerra de sempre contra a monarquia. E recrudescceu depois da Revolução de Julho de 1830 em Paris. O fenómeno repercutiu-se por toda a Europa com maior ou menor intensidade.

Depois de 1834, Lisboa não foi excepção. Especialmente por causa da guerra civil, que no fim libertou dezenas de milhares de homens que durante ela tinham feito a sua aprendizagem política, a plebe da capital era muito politizada e acusava um irresistível fascínio pelas promessas igualitárias da Democracia. Através dos seus líderes da classe média, dos seus *meneurs* populares, essa plebe constituiu-se na “cauda de des-camisados” (O. Martins) do setembrismo moderado e respeitável, tentando radicalizá-lo, empurrando-o para a revolução. Graças à colaboração das Guardas Nacionais, a revolução aconteceu a 9 de Setembro de 1836. Proclamou logo a abolição da Carta Constitucional e a reposição em vigor da Constituição *democrática* de 1822, na qual se dizia expressamente que a soberania residia essencialmente na nação; na qual o monarca era reduzido a uma mera figura decorativa; pela qual não existia Câmara dos Pares e o direito de voto não dependia da riqueza; pela qual o Conselho de Estado era eleito pelo Parlamento e não nomeado pelo rei; na qual, em suma, não se continham nem as disposições nem as instituições que permitiam a uma oligarquia explorar o regime em proveito próprio. Como comentou Oliveira Martins, era “Absoluta a Constituição Republicana de 1822”.

Passos Manuel, segundo disse, ofereceu-se para dirigir a revolução, “dirigi-la nos interesses do país”, fazê-la “nobre e livre de sangue e de crimes”. Almeida Garrett, nas páginas do *Português Constitucional*, ajudou-o nessa obra meritória que consistia em essência em silenciar e anular as bases populares e radicais do setembrismo, depois de ter sido por elas levado ao poder. Durante a Assembleia Constituinte que reuniu de Janeiro de 1837 a Abril de 1838, Garrett, não obstante ter recebido do setembrismo os empregos já mencionados, foi-se desgostando e divorciando cada vez mais da revolução, que ele no

íntimo desprezava e que em 1840 renegou abertamente, ao escrever que “a ignorância de muitos, a corrupção de quase todos” tinham produzido a “absurda revolução de 1836”. Como já se disse, o seu perfil conservador foi-se precisando com nitidez ao longo das Cortes Constituintes, onde se destacou como arauto de um “terceiro partido” de “centro”, de compromisso entre o setembrismo e o cartismo, à época baptizado de “Ordeiro”.

O que era o cartismo ?

Quando em 1814 Luís XVIII reocupou o trono vago da França, não tinha a sombra de uma dúvida de que era rei por um direito próprio de sucessão, e de que nada devia à soberania nacional, que ele à partida não reconhecia. No entanto, sabia que não era possível regressar a 1788, ao *statu quo* antes da Revolução. Reconheceu portanto que era indispensável salvaguardar os então chamados “interesses materiais” e os “interesses morais” da Revolução. Os primeiros consistiam nas fortunas legalmente adquiridas através da compra de propriedades da coroa e da igreja que a revolução nacionalizara e ainda da compra de bens confiscados aos realistas emigrados; consistiam, além disso, nas patentes, títulos, honras, tenças e cargos que o imperador distribuira. Quanto aos chamados “interesses morais”, isto é, as liberdades, direitos e garantias proclamados em 1789, eram uma fonte de progresso humano bem entendido e tinham-se já praticamente convertido em aquisições civilizacionais. Luís XVIII aceitou pois a limitação da sua soberania por uma Lei Fundamental escrita, e para isso outorgou uma Carta Constitucional, assim chamada para precisamente se distinguir das constituições emanadas da soberania nacional. Segundo reza a doutrina cartista, o poder do rei esgotava-se no acto de outorga da Carta e todo o poder constituinte se extinguia nesse momento. A monarquia constitucional era isto – uma monarquia limitada e regulada por uma Carta Constitucional que consagrava os direitos, liberdades e garantias do cidadão e fazia algumas concessões à soberania popular admitindo a existência de um parlamento de deputados eleitos pela nação, com poderes mais ou menos amplos conforme os casos. A nova legitimidade política fundar-se-ia pois num compromisso, numa conciliação entre a soberania

régia e a soberania nacional, no intuito de oferecer uma alternativa estabilizadora às teorias subversivas da ilimitada soberania nacional, cujas trágicas consequências a história evidenciara.

Na arquitectura constitucional do cartismo, o rei era a chave do regime e o árbitro da vida política. Não apenas era o chefe do poder executivo e única entidade perante a qual os ministros eram responsáveis, como detinha um quarto poder de Estado, o chamado Poder Moderador, ao abrigo do qual podia convocar, prorrogar, adiar e dissolver o Parlamento; possuía além disso o direito de veto absoluto. Por outras palavras, segundo o cartismo a soberania régia sobrepunha-se claramente à soberania nacional. Eis o que os radicais ou democratas, “adeptos intransigentes da soberania nacional” – como os irmãos Passos se definiram durante a emigração – não podiam tolerar. Para o radicalismo, a constituição *democrática* de 1822 permaneceu sempre como a referência paradigmática do seu credo constitucional. Por isso ela foi restaurada pela revolução de Setembro de 1836.

Aos liberais a Carta satisfazia perfeitamente. Em primeiro lugar e ao contrário dos radicais, estavam menos preocupados com a origem da legitimidade do poder do que com a limitação do poder, proviesse ele da nação ou do direito dinástico. Por conseguinte, a sua intransigência concentrava-se na defesa dos direitos, liberdades e garantias que protegiam o cidadão dos abusos do Estado. Em segundo lugar, não sendo igualitários e não aceitando, por isso, a igualdade de direitos políticos, a soberania régia por direito de sucessão não os ofendia; não viam nela um ultraje à soberania nacional, em que de resto não acreditavam ou apenas acreditavam com as maiores reservas. Herculano afrontou sem complexos uma regra básica da democracia: “Que as leis se afirmem pelos princípios eternos da Verdade e da Justiça, e pouco me importa que não tenham a aprovação de maiorias ignaras.” Aos liberais não ofendia o censo eleitoral, estipulado na Carta, pelo qual se excluía do voto a esmagadora maioria da população. Não acreditavam nem aceitavam a igualdade política. A igualdade civil, essa sim, era uma real possibilidade, porque derivava “de outra ordem de ideias, da ordem moral”. Na perspectiva liberal, a apregoada

igualdade política não passava de uma miscelânea destinada a lisonjear o povo, encobrendo o facto de que ela só poderia existir quando e onde “houvesse igualdade de força, de acção social”. E Herculano advertia: “Da falsa ideia da igualdade política em relação à vida real [...] pode provir um mal imenso para a liberdade.”

Tudo isto que Garrett por certo subscrevia estava nas antípodas dos ideais que presidiram à revolução de Setembro de 1836, à qual ele no entanto aderiu, muito embora quatro anos depois dissesse que fôra um absurdo fruto da ignorância e da corrupção. Todavia, apesar das subseqüentes profissões de fé conservadoras, a Direita nunca o absolveu das responsabilidades que tivera no fomento da revolução que agora abjurava.

Era um Garrett liberal e antidemocrático à maneira de Herculano que em Outubro de 37 proclamava no Parlamento que o único princípio social que reputava indisputável era que “o homem tem o direito a ser livre, porque tem o direito a ser feliz”. Também ele não acreditava na igualdade que lhe diziam resultaria do “nivelamento da classe média”, “da sua ilimitada expansão que há-de absorver todas as outras”. “Mas, senhores, a classe média não existe sem as extremas”, e “A sua mira, o seu empenho, os seus esforços, todos são para usurpar o lugar das antigas classes privilegiadas.” A igualdade era uma quimera ou um deliberado embuste: “Fábula para néscios é o sonhado nivelamento das classes; e quanto mais livre for um estado, tanto menos possível será ela de realizar.” Mais adiante e quase a concluir o discurso: “contento-me de considerar por agora que, para ser absolutamente impossível que a classe média venha jamais a absorver as classes populares, basta reflectir que o maior número dos habitantes de um país há-de sempre ser condenado, pelas exigências da sociedade, aos labores afadigados e materiais que embrutecem e abatem; que o gozo desse trabalho há-de sempre ser para o menor número; e que onde não houver escravos, aquele infeliz maior número há-de ser de cidadãos.”

Em Outubro de 1837, quando Garrett pronunciou o discurso acabado de citar, a Constituinte estava a debater se na nova Constituição se deveria consagrar a existência de uma segunda câmara e qual o modo da sua organização. Garrett,

como não surpreende, defendeu uma segunda câmara – um “corpo mediador e conservador” – resultante da combinação da eleição popular e da nomeação régia. Esta opção ilustra bem o tipo de compromisso que o “ordeirismo” divisou entre cartismo e setembrismo: a este satisfazia-se admitindo o princípio electivo; àquele satisfazia-se admitindo o princípio da nomeação régia. Em tempos de maré revolucionária, a autoridade do trono, única instituição que, embora abalada, conservava algum prestígio no meio da derrocada irremediável de todas as antigas instituições, era ainda o único dique susceptível de conter a derrapagem democrática aberta pela revolução de Setembro. O país precisava de ordem e os “ordeiros”, com Garrett à cabeça, preparavam-se para a derramar. Mas a “Ordem” dos “ordeiros” não era bastante para acabar com a revolução começada em 1789. Por isso Costa Cabral empolgará o poder em 1842, prometendo ao país uma “ordem feroz”, assente na restauração do cartismo puro e duro.

A ordem dos ordeiros e de Garrett queria ser um centro, um meio termo entre a direita e a esquerda do regime constitucional-monárquico. Mas no contexto daqueles anos, de bipolarização das forças políticas entre a revolução e a reacção, a “Ordem”, sem impedir a primeira, estava condenada a abrir o caminho à segunda. Foi isto mesmo que José Estêvão procurou demonstrar a Garrett num célebre duelo parlamentar ocorrido em Fevereiro de 1840, explicando-lhe que a Ordem não passava da ante-câmara de uma reacção conservadora. Garrett empreendeu uma defesa exaltada das virtudes do “Centro”, e de seguida destilou o seu ódio aos radicais. Disse-lhes que formavam uma “facção mentirosa, ininteligível, confusa, embusteira”, “sofismadora de todos os princípios”, empenhada em “iludir, enredar, enganar, confundir todas as questões”. Acusou-os de “tumultuar o povo com as suas pregações anárquicas de que a Realeza é uma instituição absurda e incompatível com a liberdade, de que a religião de Cristo favorece o despotismo, de que as classes do Estado devem estar em guerra umas com as outras, de que o freio das leis é insuportável e tirânico, de que as distinções civis se opõem à igualdade civil, de que a autoridade pública é necessariamente opressora e inimiga do povo, de que para gozar da liberdade é preciso estar

em contínuo movimento, não obedecer senão à própria vontade, usurpar todos os direitos, negar as obrigações todas.”

Com esta objurgatória, Garrett traçou sem dúvida um quadro fiel da mentalidade jacobina quotidianamente estampada na imprensa radical. À sua têmpera conservadora repugnava que houvesse homens apostados em virar o mundo do avesso, em revolver todos os princípios santos, em demolir a autoridade, em remexer a ordem, em confundir as hierarquias sem as quais a sociedade caminharia para a dissolução. E quem não queria a “Ordem”, esse Centro sempre “cooperante”, sempre disposto a votar ora com a esquerda ora com a direita, conforme o lado do qual se achasse a razão? Apenas a não queriam os “anónimos conspiradores” que viviam “covardemente agachados” em “escondidas águas furtadas”. Era mais uma alusão ao activismo jacobino que Garrett execrava. Os radicais, naturalmente, não lhe perdoaram a defecção. José Estêvão respondeu-lhe que havia no Parlamento “um grupo de guerrilhas composto de filhos bastardos de mãe nobre, em cuja herança tiveram largo quinhão, e que agora encobrem suas virtudes, exageram suas fraquezas, sem se lembrarem que a mais vergonhosa delas é o havê-los gerado! A mãe é a revolução, e os filhos são os deputados do centro.”

Mal visto à esquerda, Garrett também nunca conquistou a confiança da direita, que via nele, também ela, um “filho bastardo” da revolução. Em 1842, depois de ter assistido à impotência do “ordeirismo” para impor a ordem, Costa Cabral decidiu impor a sua própria ordem, uma “ordem feroz”, como alguns lhe chamaram. Era uma ordem radicalmente diversa da que tivera Rodrigo da Fonseca por mentor e Almeida Garrett por corifeu. Era a ordem como a entendiam os “doutrinários” franceses e como a impuseram os “moderados” espanhóis. Era uma ordem que não reconhecia o poder constituinte da nação nem admitia nenhuma espécie de colaboração nem com ordeiros, nem com setembristas, nem com radicais. O setembrismo de Passos quisera moderar a revolução; o ordeirismo de Rodrigo e Garrett quisera suprimi-la a bem; o cabralismo decidiu que havia de a vencer e manter vencida.

A política de Costa Cabral era a política do chamado *juste milieu*, um centro equidistante dos extremos *exteriores* à monar-

quia constitucional: a revolução e a reacção, o radicalismo e o miguelismo. Depois de Évora-Monte, este último tornara-se inofensivo. Mas o primeiro encarnava a “hidra revolucionária” e era preciso esmagá-lo. Por conseguinte, o *juste milieu* de Costa Cabral perfilava-se como um liberalismo conservador, ocupando a extrema direita do espectro político liberal, e definia-se não como síntese ou consenso, mas pelo contrário como exclusão de todos os que não aderissem à pura doutrina do cartismo. Basicamente e em essência esta consagrava a supremacia do poder régio sobre os outros poderes do Estado: uma simples assinatura do monarca bastava para demitir os ministros, criar novos pares, marcar eleições, convocar ou despedir a Representação Nacional e vetar as leis. Durante quatro anos, apoiado no exército, no trono e numa maioria parlamentar obediente, Cabral governou com mão de ferro e monopolizou o regime, operando uma prática identificação entre cartismo e cabralismo.

Ao cabo de quatro anos, a Maria da Fonte alienou-lhe o apoio do exército e Cabral acabou derrubado pela revolução. Chamado pela rainha, regressou ainda ao poder em 1849. Mas regressou fora de tempo: as revoluções europeias de 1848 tinham sido derrotadas e com isso o cabralismo perdera a sua razão de ser: já nada justificava a sua intrepidez anti-revolucionária. Quando partiu, obrigado pelo pronunciamento militar da Regeneração, encabeçado por Saldanha em Abril de 51, já pesava aos seus próprios apoiantes. Partiu envolto em escândalos e deixando atrás de si um partido retalhado em facções que nunca mais se reconstituiu. Em Abril de 51, a Regeneração inaugurou uma nova era de paz civil e relativa concórdia política. Sobre a eliminação dos extremos – o cabralismo e o radicalismo – Rodrigo da Fonseca, ministro do Reino, pôde ressuscitar o sonho ordeiro: governar o país apoiado num bloco central progressista.

O cabralismo demitiu Garrett de cronista-mor do reino, embora não tivesse impedido a sua eleição para deputado em 1842 nem em 1845. Com a Regeneração, poderia supor-se que Garrett encontraria naturalmente o seu lugar na “situação”. Em 3 de Junho de 1851 foi nomeado ministro plenipotenciário para as negociações da concordata com a Santa Sé (demitiu-se em

10.3.53), e ainda neste ano foi reintegrado como director do Conservatório e inspector-geral dos Teatros; em 25 de Junho de 1851 recebeu o título de visconde; em 23 de Setembro de 1851 tornou-se membro efectivo do Conselho Ultramarino, um lugar remunerado; em 1852 foi admitido como sócio efectivo da Academia Real das Ciências; e o empenho de Rodrigo da Fonseca valeu-lhe, contra a vontade da rainha, ser nomeado par do reino em 13 de Janeiro de 1852. Em 4 de Março de 1852 entrou para o governo com a pasta dos Estrangeiros, mas logo em 19 de Agosto foi obrigado a demitir-se a pretexto da assinatura de um tratado com a França. Saiu incompatibilizado com o ministro do Reino (Rodrigo), a quem depois “flagelou sem piedade” na Câmara dos Pares (10.2.54), e passou-se para a oposição: “com o sistema representativo”, declarou em Fevereiro de 54 na Câmara dos Pares, “é impossível que nenhum estado seja pior governado do que o nosso”. Em seu entender, no País grassava uma desgraçada falta de respeito por toda a “autoridade” e “disciplina social”. O motivo disso estava no “desleixo” a que o governo, infelizmente possuído pelo “fanatismo enciclopédico”, votava o “culto público” (*idem*). Garrett, pelo contrário, considerava o catolicismo “o suplemento ao código criminal da nação”, achava “as freiras” uma “necessidade social” e pretendia que o governo, nas negociações com a Santa Sé, reconhecesse a verdade e cedesse: “a verdade é que nós não pudemos cumprir [...] esses deveres e obrigações do padroado” (Câmara dos Pares, 4.3.54): não se importava de ser por estas ideias “apodado de ultramontano” (Câmara dos Pares, 10.2.54). Mas numa altura em que já se adivinhava a crispação anti-clerical que marcaria os anos finais da década de cinquenta, tais palavras não podiam senão ter o efeito de divorciar Garrett da Regeneração, que não era suficientemente católica e conservadora para que ele se pudesse identificar com ela.

## O ROMANCE HISTÓRICO NO SÉCULO XIX

MARIA DE FÁTIMA MARINHO

Universidade do Porto

Sabemos que a herança enciclopedista de Setecentos, o romance de costumes e com intenções moralistas ou a radical transformação económica, social e política provocada pela Revolução Francesa, favorecem atitudes estéticas e comportamentais diversas das pré-existentes, condicionantes obrigatórias do aparecimento de novos géneros, directamente dependentes de concepções e propósitos distintos. O género está, assim, intimamente ligado com a realidade cultural que lhe está subjacente<sup>1</sup> e tenta responder às necessidades que essa mesma realidade lhe exige. Catherine F. Schryer alerta para o condicionamento que o género inflige no utente e para a recíproca influência, ideológica e comportamental, que este tem naquele<sup>2</sup>. Daí que usar um determinado género seja antes de tudo um modo

---

<sup>1</sup> Carolyn R. Miller, in Aviva Feedman and Peter Medway (ed. de), *Genre and the New Rhetoric*, Londres e Bristol (EUA), Taylor & Francis, 1994, p. 69: «Finally, “new historical” work in literary studies has begun to understand genres as cultural constructions that reflexively help construct their culture.»

<sup>2</sup> Catherine F. Schryer, «The Lab vs. The Clinic: Sites of Competing Genres», in *Genre and the New Rhetoric*, p. 108: «All genres have a complex set of relations with past texts and with other present texts: genres come from somewhere and are transforming into something else. Because they exist before their users, genres shape their users, yet users and their discourse communities constantly remake and reshape them. Most importantly, genres are inherently ideological; they embody the unexamined or tacit way of performing some social action. Hence they can represent the ways that a dominant elite does things.»